



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 16 DE agosto DE 2016.

Sancionado
Em 16/08/2016.
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.895,90 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 226.895,90 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) para atender as seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.118	Cofinanciamento da Atenção Básica	
3.3.90.30.99.00.00.00.0067	Outros Materiais de Consumo	79.895,90
3.3.90.36.99.00.00.00.0067	Outros Serviços de Pessoa Física	47.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0067	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0067	Outros Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	226.895,90

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015 no valor de R\$ 226.895,90 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) conforme conciliação bancária e saldo da conta corrente nº 431-6 Banco Bradesco S/A em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 16 de agosto de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

1842